

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.257.180-8



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I - OBJETIVO:

Informar e esclarecer os participantes interessados, pessoas físicas ou jurídicas, entidades e órgãos públicos, sobre as condições gerais da licitação, na modalidade Concorrência Pública a ser realizada para contratação da prestação dos serviços Indivisíveis de Limpeza Urbana, subdivididos em 5 (cinco) Agrupamentos, a serem executados no Município de São Paulo conforme descrito na Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, exclusive o artigo 23, inciso VII, que corresponde aos serviços de limpeza de áreas e tanques de contenção de enchentes, e artigo 24, que refere-se aos serviços indivisíveis, de natureza paisagística ou urbanística.

A presente audiência se realiza nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações.



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

II – REGISTRO DOS INTERESSADOS

Os interessados presentes deverão registrar sua presença mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no local da audiência, indicando nome, RG, CPF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome da empresa, entidade, ou órgão que represente, incluído CNPJ.

III- PROCEDIMENTO

O início da audiência dar-se-á com a instalação da mesa Diretora, composta por: Silvano Silvério da Costa, Rogério Seiji Guibu, José Rodriguez Vazquez, Jealci Reimundes Queiroz, Eduardo Rodriguez e Ana Karina Nouer.

A exposição das linhas gerais dos serviços a serem licitados e exposição técnica dos mesmos, nos termos do contido nas Especificações Técnicas será realizada pelo Sr. Silvano Silvério da Costa e Sr. José Rodriguez Vazquez.

Durante a exposição não serão permitidos apartes nem questionamentos verbais.

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

IV-QUESTIONAMENTOS

Iniciada a exposição até seu encerramento, os participantes poderão entregar por escrito, as questões e esclarecimentos a serem apresentados pela Mesa Diretora.

Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos deverão ter sua autoria identificada.

Serão aceitas sugestões e questionamentos orais após o encerramento da apresentação até o horário previsto para o término da audiência.

Em sendo constatada, o excesso de questões a serem respondidas, considerado o horário de encerramento da Audiência, as questões não respondidas oralmente, serão feitas aos interessados, por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, mediante publicação no DOC.

V- ENCERRAMENTO

A Audiência Pública será encerrada pela Mesa Diretora às 17 horas podendo, no entanto, ser antecipado se respondidas todas as questões e não havendo mais questionamentos ou esclarecimentos.



➡ Intervalo da coleta do saco de varrição (até 4 horas após o término do turno):

■ Tempo excessivo para se manter um nível adequado de limpeza. Ainda que varrida a via ou logradouro, o acúmulo dos sacos provenientes da varrição ao longo do setor, além de comprometer a paisagem urbana contribui para os pontos de alagamento na época das chuvas.

○ Ausência no contrato do serviço de limpeza dos ramais:

• A limpeza somente dos bueiros e bocas de lobo, em descompasso com a limpeza dos ramais, compromete a eficácia do serviço, uma vez que estando o ramal com resíduos, a vazão das águas se torna prejudicada.

○Operações "cata-bagulho" realizadas somente 03 vezes ao ano:

■ Insuficiente para a demanda da população. A pouca frequencia acaba por gerar ou perenizar os pontos de descarte irregular de entulho e volumosos comprometendo a paisagem urbana e a saúde pública.



- Serviços de Limpeza executados no canteiro central, alças de viadutos, praças e jardins, não contemplam a capina e roçada.
 - Apenas a limpeza dessas áreas não garante a qualidade aparente de limpeza buscada no contrato.
 - ■O descompasso entre a roçada e capina de guias e sarjetas e a capina e roçada dessas áreas compromete a qualidade dos serviços de limpeza executado nestes locais.
- ➡ Fiscalização através das Subprefeituras e gestão do contrato através de AMLURB.
 - Possibilitar a gestão integral do contrato através de AMLURB, bem como prover a fiscalização com recursos de Tecnologia da Informação – TI.



⇒ Baixa incidência de utilização de varrição mecanizada.

• A ampliação destes serviços nos principais corredores e avenidas poderá otimizar a qualidade deste tipo de serviço.

➡ Reposição limitada de 20% das papeleiras instaladas.

■ Tal limitação impede fazer frente ao elevados índices de depredação das papeleiras da Cidade, e por conseguinte, impede as reposições necessárias quando do alcance deste percentual.

➡ Instrumentos de monitoramento e apoio à fiscalização insuficientes (T. I.).

■ Necessidade de incorporação de mecanismos de TI (GPS; chip; smartphone; dentre outros) permitindo melhor controle pela fiscalização entre o "previsto" e "realizado".



➡ Problemas diversos na manutenção e operação dos Ecopontos .

■ Imperativo que se padronize o *layout* do equipamento público, bem como os equipamentos que deverão ser utilizados para acondicionamento dos resíduos (caçambas *brooks*, *roll-on roll-of*, além da definição da responsabilidade sobre as despesas como por exemplo: energia elétrica, fornecimento de água etc.

⇒ Fragilidade na comprovação da execução de alguns serviços (a baixa deveria ser através de fotos).

■ A implementação desta ferramenta permite uma melhor gestão e comprovação dos serviços, resguardando o interesse segurança contratual das partes (Administração Municipal e empresa contratada).

○ Índices de avaliação de qualidade e sanções contratuais.

■ Necessidade de melhor dimensionar os índices de avaliação e desempenho da contratada e das penalidades impostas com vistas a resguardar o contrato de possíveis distorções jurídico/administrativas.



CONCEITOS

- → DO RESULTADO DOS SERVIÇOS: Caberá a CONTRATADA garantir que, após a prestação deste serviço, as vias, viadutos, elevados, alças, praças, túneis, escadarias, passagens, vielas, abrigos, monumentos e demais logradouros públicos e lugares nele descritos estarão limpos, livres de sujeiras ou resíduos, livres de odores desagradáveis, higienizados quando necessário, em condições adequadas de uso e com os seus resíduos devidamente acondicionados para a coleta e/ou destinação final.
- DO CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: Cabe a CONTRATADA assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços preservem o máximo possível o meio ambiente e garantam a saúde e segurança de seus funcionários em concordância com a legislação vigente.
- → Os serviços de limpeza urbana indivisíveis devem ser executados a fim de garantir a manutenção do melhor estado de limpeza e conservação das áreas, praças, bens, vias e logradouros públicos do Município de São Paulo conforme determinado pela Lei Municipal 13.478/02 e detalhados nos anexos do Termo de Referência.



CONCEITOS

- Nas vias públicas, as áreas a serem mantidas limpas incluem os canteiros centrais, assim como as guias, sarjetas, alças de viadutos, faixas de serviço, praças, parques, pontos e abrigos de ônibus, postes e outros itens do mobiliário urbano nos passeios públicos, conforme definições dispostas no Decreto Municipal 45.904/05.
- ➡ Também deverão ser mantidos limpos a totalidade dos passeios públicos de órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tangenciais às margens de córregos, rios e canais, do contorno de praças, parques e das vias pertencentes à rede viária estrutural.



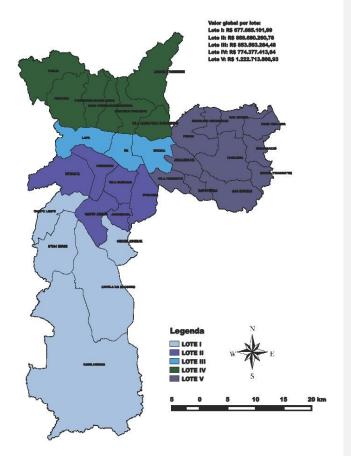
CONCEITOS

- Deverão ser **mantidos limpos** as praças e parques públicos municipais, cuja limpeza e manutenção não sejam responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Governo do Estado, Governo Federal ou outras entidades da Administração Pública.
- Os equipamentos públicos a serem **mantidos limpos** incluem calçadões, calçadas (com grande fluxo de pessoas), passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos de áreas comerciais, túneis, pontes, viadutos e o mobiliário de praças públicas.
- Deverão ser **mantidos limpos** e conservados os monumentos localizados em logradouros públicos.



DIVISÃO DOS AGRUPAMENTOS (LOTES)

Indivísiveis 5 lotes - 60 meses



| | > | Parelheiros; | • | Cidade Ademar; |
|-----------------|-------------|------------------------|---------------|----------------------------|
| Agrupamento I | - | Capela do Socorro; | \Rightarrow | Campo Limpo. |
| | - | M' Boi Mirim; | | |
| Agrupamento II | • | Santo Amaro; | • | Vila Mariana; |
| | - | Jabaquara; | \Rightarrow | Pinheiros; |
| | > | lpiranga; | - | Butantã. |
| | - | Mooca; | | |
| Agrupamento III | - | Lapa; | | |
| | \$ | Sé. | | |
| Agrupamento IV | - | Perus; | \Rightarrow | Santana/Tucuruvi; |
| | - | Pirituba/Jaraguá; | \Rightarrow | Jaçanã/Tremembé; |
| | - | Freguesia/Brasilândia; | \Rightarrow | Vila Maria/Vila Guilherme. |
| | \$ | Casa Verde; | | |
| Agrupamento V | - | Vila Prudente; | \Rightarrow | Ermelino Matarazzo; |
| | - | São Miguel Paulista; | \Rightarrow | Cidade Tiradentes; |
| | - | São Mateus; | \Rightarrow | Aricanduva/Formosa; |
| | - | Itaquera; | - | Penha; |
| | - | Itaim Paulista; | - | Sapopemba. |
| | - | Guaianases; | | |

VALOR GLOBAL PARA 60 MESES

| Agrupamento I | R\$ 677.665.101,99 |
|-----------------|----------------------|
| Agrupamento II | R\$ 868.680.260,78 |
| Agrupamento III | R\$ 853.503.264,48 |
| Agrupamento IV | R\$ 774.377.413,64 |
| Agrupamento V | R\$ 1.222.713.866,93 |



DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **SERVIÇOS ROTINEIROS**: serão orientados conforme **plano de trabalho** apresentado pela CONTRATADA.

2. SERVIÇOS DEMANDANTES: são aqueles que quando notificados de sua necessidade demandam a execução dentro de um prazo determinado.

3. SERVIÇOS DE EQUIPES PADRÃO: para eventos, operações emergenciais e serviços diversos.



1. OS SERVIÇOS <u>ROTINEIROS</u> (Plano de Trabalho)COMPREENDEM:

- Lavagem especial de equipamentos públicos;
- Limpeza e conservação de monumentos públicos;
- → Manutenção, recuperação e reposição de papeleiras e outros equipamentos de recepção de resíduos;
- → Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- → Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- → Varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres;
- ⇒ Limpeza e desobstrução manual rotineira de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais;



1. OS SERVIÇOS <u>ROTINEIROS</u> (Plano de Trabalho)COMPREENDEM:

- ⇒ Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas e pintura de meio fio e afins;
- ⇒ Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos;
- Capina e roçada de vias, praças, canteiros centrais, alças e viadutos;
- Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos;
- Operação, manutenção e remoção de resíduos dos Ecopontos;
- ⇒ Limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (favelas);
- Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição.



2. OS SERVIÇOS DEMANDANTES COMPREENDEM:

- ➡ Limpeza e desobstrução manual <u>solicitada</u> de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais;
- ⇒ Remoção de faixas e propagandas irregulares de postes, muros e demais elementos e pintura dos mesmos;
- Coleta de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas e Coleta de animais mortos.

Os serviços serão demandados via: notificação por parte da fiscalização de AMLURB e solicitações dos munícipes através dos canais de comunicação (SAC/ SITE e demais canais disponibilizados pela Prefeitura).



3. OS SERVIÇOS DAS EQUIPES PADRÃO COMPREENDEM:

- Operações de limpeza para eventos;
- Operações emergenciais;
- ⇒ e serviços diversos.

Só poderão ser realizados pela CONTRATADA depois de recebida a devida "Ordem de Serviço" expedida pelas Subprefeituras, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.



1.1. Lavagem Especial de Equipamentos Públicos (incluindo PREFEITURA DE SÃO PAULO túneis, escadarias e passarelas)

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONTEMPLADOS (mantendo-os livre de sujeiras ou resíduos e livres de odores desagradáveis):

- Escadarias,
- → Passarelas,
- → Calçadas,
- → Calçadões,
- equipamentos e logradouros públicos,
- Passagens subterrâneas,
- Escadarias,
- Túneis,
- Pontes e viadutos,
- Mobiliário de praças públicas,
- e a lavagem e desinfecção de vias, logradouros públicos, calçadões, calçadas.



1.1. Lavagem Especial de Equipamentos Públicos (incluindo PREFEITURA DE **SÃO PAULO** túneis, escadarias e passarelas)

- ⇒ Lavagem mecanizada em áreas destinadas ao trânsito de pedestres (calçadões) deverá ser executado com sabão, detergente, desinfetante, esfrega e enxágue do pavimento, realizado no período diurno e noturno.
- ⇒ Lavagem especial de escadarias, passarelas, calçadas, calçadões, equipamentos e logradouros públicos, deverão ser executados com equipamentos de lavagem a quentes e à alta pressão e com utilização de detergentes e desinfetantes adequados, realizados nos períodos diurnos e noturnos.
- → A CONTRATADA deverá utilizar para estes serviços "água de reuso", a ser adquirida junto a SABESP com características compatíveis com os serviços a serem executados; na indisponibilidade utilizar água tratada sem ônus para a AMI URB.



1.2. Limpeza e Conservação de Monumentos Públicos

DOS MONUMENTOS PÚBLICOS CONTEMPLADOS (lavagem, desencardimento, remoção de sujidades aplicadas pelas intempéries e características do local, pichações, colas, panfletos, etiquetas e sua proteção):

- Obeliscos,
- **⇒** Bustos,
- Murais,
- → Painéis,
- **⇒** Cabeças,
- → Hermas, Esculturas,
- **⇒** Estátuas,
- → Placas,
- Marcos,
- Fontes,
- Chafarizes,
- → Qualquer outro assemelhado, tendo como material: pedra, concreto, bronze, ferro e aço ou outro qualquer material constituinte.



1.2. Limpeza e Conservação de Monumentos Públicos

- ⇒ Serviços de lavagem, desencardimento, remoção de sujidades aplicadas pelas intempéries e características do local, pichações, colas, panfletos, etiquetas e sua proteção (deverá ter acompanhamento de técnicos do **Departamento do Patrimônio Histórico do Município (DHP)**, de todas as obras de arte em logradouros públicos, de modo a determinar a melhor maneira de execução da limpeza, em função de seu estado de conservação).
- → Utilização de produtos e equipamentos adequados à característica do tipo de material que constitui a obra (concreto e/ou metais) de modo a não danificar ou descaracterizar sua superfície:
 - detergentes neutros e biodegradáveis.
 - máquina de lavagem com total controle de vazão, temperatura e pressão do jato de água.
 - produtos biodegradáveis e neutros.
 - escovas de cerdas naturais e macias ou similares.
 - silicone de terceira geração ou similar, ou cera micro-cristalina ou similar.
 - banhos de produtos contendo sais e ácidos especialmente desenvolvidos.
 - outros que se fizerem necessários.



DOS EQUIPAMENTOS (PAPELEIRAS) E SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

⇒Higienizar e manter os equipamentos (já instalados) de coleta de resíduos sólidos urbanos de pequeno porte (papeleiras), descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade, bem como substituições e reposições.

→ A quantidade instalada para cada agrupamento é de:

Agrupamento I: 15.748 (quinze mil setecentos e quarenta e oito)

Agrupamento II: 35.907 (trinta e cinco mil novecentos e sete)

Agrupamento III: 40.510 (quarenta mil quinhentos e dez)

Agrupamento IV: 25.595 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e cinco)

Agrupamento V: 32.237 (trinta e dois mil duzentos e trinta e sete)

Deverá ser verificada no momento de expedição da ordem de início este quantitativo e, caso a quantidade seja menor ou diferente do mencionado acima, a CONTRATADA deverá repor as papeleiras faltantes até atingir a quantidade estipulada para cada agrupamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e deverá manter, durante toda a vigência do contrato.



- Deverá instalar o **novo modelo de papeleiras** (no ato de reposição) gradativamente, substituindo simultaneamente as papeleiras existentes deterioradas ou roubadas, cujo objetivo é reduzir o nível de depredação e ações de vandalismos, e deverão ser confeccionadas conforme especificação a ser fornecida pela AMLURB. Além de atender a Resolução nº 001/98/CPPV/SEHAB, da Comissão de proteção à Paisagem Urbana.
- ➡ Na instalação, limpeza, higienização e reposição das papeleiras deverá ser observada:
 - A possibilidade de instalação em hastes a fixar, ou postes já existentes utilizandose fita metálica para fixação.
 - Na impossibilidade desse tipo de implantação, as papeleiras deverão ser fixadas em hastes de sustentação próprias.
 - Nos locais onde a frequência de varrição for menor que diária com ou sem repasse, a distribuição das papeleiras deverá ser de 50 em 50 metros e se dará em função da localização de pólos geradores como escolas, universidades, hospitais, shoppings centers, centros comerciais, estações de metrô e trem, terminais e pontos de ônibus, rodoviárias, praças, parques, conjuntos habitacionais, etc.



Continuação

- ➡Na instalação, limpeza, higienização e reposição das papeleiras deverá ser observada:
 - Preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências.
 - Quaisquer anomalias constatadas nos equipamentos, por ocasião da execução dos serviços de esvaziamento ou higienização, deverão ser imediatamente reparadas e seus componentes substituídos.
 - Deverá ser instalado aparelho de monitoramento/chip NFC (Near Fild Comunication) em cada papeleira, contendo a coordenada geográfica com identificação, localização e numeração.
 - Quando constatado pela Fiscalização a necessidade de limpeza adicional, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação.
 - Os resíduos eventualmente existentes nos corpos das papeleiras retirados deverão ser coletados em sacos plásticos e, posteriormente, dispostos para coleta e destinação final.



Continuação

- ➡Na instalação, limpeza, higienização e reposição das papeleiras deverá ser observada:
 - O esvaziamento dos cestos de resíduos ou a troca dos sacos deverão ser executados pelos varredores ou de qualquer outra forma. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado com o produto de varrição.
 - A higienização dos corpos das papeleiras retirados para limpeza será executada nas dependências da CONTRATADA ou em equipamentos móveis apropriados, com máquinas de lavagem.
 - Ao final do Contrato, as papeleiras instaladas passarão a ser de propriedade da AMLURB.
 - A utilização de outros equipamentos para recepção de resíduos que auxiliem no trabalho e na manutenção de limpeza da cidade, deverá obter a aprovação prévia do AMI URB.
 - A manutenção corretiva consistirá na substituição rotineira das papeleiras com defeitos ou problemas, ou ainda, quando constatadas irregularidades pela Fiscalização.
 - As papeleiras deverão permanecer limpas, através de sistema de higienização programada.



Continuação

- ➡Na instalação, limpeza, higienização e reposição das papeleiras deverá ser observada:
 - Executar os serviços de higienização das papeleiras no máximo a cada período de 15 (quinze) dias, de modo a mantê-las permanentemente limpas, por equipes devidamente treinadas, com a devida identificação através da leitura do chip, das papeleiras higienizadas.
 - Apresentar relatório quinzenal contendo as leituras dos chips das papeleiras que foram instaladas e as que sofreram higienização e manutenção, contendo no mínimo identificação da lixeira, dia e hora que os serviços foram executados.
 - As equipes de higienização treinadas percorrerão os pontos de instalação, promovendo nas papeleiras do modelo existente, a limpeza geral da tampa do recipiente, com produto detergente adequado e efetuando a substituição do corpo da papeleira por outro já limpo e higienizado.



DOS EQUIPAMENTOS (PEV'S) E SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

- Higienizar, manter e substituir caso seja necessário, todos os Pontos de Entrega Voluntária – PEV's – de cada agrupamento, para acondicionamento de resíduos recicláveis entregues pela população.
- → A relação dos PEV's por agrupamento é:
 - Agrupamento I: 1.731 (Um mil setecentos e trinta).
 - Agrupamento II: 6.606 (seis mil seiscentos e seis).
 - Agrupamento III: 3.424 (três mil quatrocentos e vinte e quatro).
 - Agrupamento IV: 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois).
 - ■Agrupamento V: 3.437 (três mil quatrocentos e trinta e sete).
- Deverá ser verificada no momento de expedição da ordem de serviço este quantitativo, caso a quantidade seja menor ou diferente do mencionado acima, a CONTRATADA deverá repor os PEV's faltantes até atingir a quantidade estipulada para cada agrupamento, devendo mantê-la durante toda a vigência do contrato.



Continuação

DOS EQUIPAMENTOS (PEV'S) E SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

- ◆Os contêineres, denominados Pontos de Entrega Voluntária PEV's, destinados à coleta de materiais recicláveis, deverão:
 - ser confeccionadas pelo processo de injeção ou rotomoldagem, em polietileno de alta densidade – matéria-prima virgem.
 - aditivados, contra ação de raios ultravioleta.
 - ter capacidade volumétrica mínima de 2.500 litros, espessura de parede mínima de 6 mm.
 - ser dotado de sistema metálico de elevação na parte superior e descarga na parte inferior do equipamento.
 - boca de carga de aproximadamente 150 mm x 400 mm, em posição que dificulte a entrada de água pluvial e a visualização do conteúdo do recipiente.
 - permita o depósito de materiais recicláveis tais como: vidro, papel/papelão, plásticos, metais e outros.



Continuação

DOS EQUIPAMENTOS (PEV'S) E SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

- Os contêineres, denominados Pontos de Entrega Voluntária − PEV's, destinados à coleta de materiais recicláveis, deverão:
 - Ter seus componentes metálicos fabricados em aço com tratamento anticorrosivo.
 - Ter paredes internas lisas, planas, com cantos arredondados, e livres de reentrâncias que retenham o lixo em seu interior.
 - Ter sua cor verde folha.
 - Conter na parte frontal do corpo do recipiente, símbolo relativo à reciclagem e texto sobre o tema, ambos fornecidos pela AMLURB, a serem confeccionados pela CONTRATADA.
 - Não permitir a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário, exceto texto institucional da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÂO PAULO.



- → Os contêineres deverão ser instalados pela CONTRATADA, em áreas públicas ou áreas particulares viabilizadas pela CONTRATADA por intermédio de termos de parceria, cooperação ou convênio com a iniciativa privada.
- → Deverá ser instalado aparelho de monitoramento/chip NFC (Near Fild Comunication) em cada PEV, contendo a coordenada geográfica com identificação, localização e numeração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da Ordem de Início dos Servicos.
- O prazo para substituição dos PEV's será de 24 horas a contar da ordem de início, de forma gradativa e equitativamente.
- O serviços compreendem o fornecimento, instalação, esvaziamento, higienização e manutenção dos PEV's.
- → Os serviços de higienização dos PEV's deverão ser executados no máximo a cada período de 15 (quinze) dias, de modo a mantê-los permanentemente limpos.



Continuação

- Deverá ser apresentado relatório quinzenal contendo as leituras dos chips dos PEV's que foram instalados e as que sofreram higienização e manutenção, contendo no mínimo identificação, dia e hora que os serviços foram executados.
- ⇒ A reposição dos PEVs deverá ser sempre que se fizer necessário, na quantidade inicial do contrato
- Quaisquer anomalias constatadas nos equipamentos, por ocasião da execução dos serviços de esvaziamento ou higienização, deverão ser imediatamente reparadas/ substituídas, tais como: tampas, suportes, corpo de contêineres quebrados, trincados ou danificados por pichações e peças metálicas que apresentem indícios de corrosão deverão, igualmente, ser substituídas.
- Caso a CONTRATADA tenha a intenção de utilizar outros equipamentos, fora do padrão descrito, para recepção de resíduos que auxiliem no trabalho e na manutenção de limpeza da cidade, deverá obter a aprovação prévia da AMLURB.



DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS (Operação manual de varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos):

- → Compreende a varrição de todos os resíduos soltos nas vias, sarjetas e calçadas, bem como seu acondicionamento em sacos plásticos e posterior coleta, a ser realizada:
 - Nas calçadas com grande fluxo de pessoas,
 - Áreas de intensa atividade comercial,
 - Pontos turísticos,
 - Intensa arborização,
 - Pontos de ônibus,
 - Passarelas,
 - Passagens subterrâneas,
 - Escadarias,
 - Passeios públicos de áreas comerciais,
 - Túneis,
 - Pontes e viadutos.
 - A varrição somente das sarjetas se dará em todos os outros locais.



- → Os serviços de varrição manual serão realizados no período diurno (matutino e vespertino) e no período noturno compreendendo a operação manual de varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo:
 - sarjeta ou sarjeta e calçada,
 - canteiro central pavimentado,
 - remoção dos resíduos existentes nos canteiros centrais ajardinados e
 - esvaziamento dos cestos de lixo existentes,
 - locais do tipo calçadão (serão equiparadas a calçadões as calçadas e demais logradouros com mais de 4,00 (quatro) metros de largura. (ex. Av. Paulista)
 - ■locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de estações de metrô, ônibus ou trem.



Continuação

- ⇒Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadões deverão ser acondicionados em sacos plásticos:
 - conforme especificações da ABNT NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055,
 - na cor amarela ou outra definida pela AMLURB,
 - identificados com o nome ou logomarca da CONTRATADA,
 - com seu acondicionamento de modo a impossibilitar o vazamento do material no local,
 - e dispostos nos passeios ou locais apropriados, para sua posterior coleta e transporte até o destino final, não podendo ficar expostos após o término da execução dos serviços.



Continuação

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

⇒ Frequencia:

- Os serviços de varrição serão executados de 2ª feira a sábado.
- Aos domingos e feriados, deverá ser previsto no mínimo 30% (trinta por cento) do total das varrições executados em cada dia da semana, para todas as Subprefeituras, à exceção da Subprefeitura da SÉ.
- Na Subprefeitura SÉ o percentual mínimo deverá ser de 70% (setenta por cento).
- No Plano de Varrição deverão constar os locais onde serão realizadas as varrições aos domingos e feriados.



Continuação

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

⊃Equipes:

- A equipe será composta por no mínimo 02 (dois) varredores munido com 01 (um) Lutocar.
- A equipe de varrição nos calçadões será composta por no mínimo 03 (três) varredores munido com 01 (um) Lutocar.
 - o Nesses locais deverá ser mantido 01 (um) varredor permanente no máximo a cada 2.500 m² nos turnos matutino e vespertino. No turno noturno, 01 (um) varredor para cada 5.000 m².
- Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para execução de outros serviços, salvo em casos de emergências autorizados por AMLURB.
- As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da própria CONTRATADA para imediata remoção.
- É de responsabilidade da CONTRATADA, definir a melhor composição da equipe para execução dos serviços de varrição manual contratados, considerando a equipe mínima.



PREFEITURA DE 1.5. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS:

- →A varrição mecanizada deverá ser executada de preferência em vias consideradas:
 - corredores de trânsito,
 - avenidas,
 - vias expressas,
 - nas marginais,
 - túneis,
 - pontes,
 - viadutos,
 - e locais que ofereçam risco a segurança dos trabalhadores.



PREFEITURA DE 1.5. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos

- → Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados de preferência no período noturno, ficando a critério da CONTRATADA, com autorização prévia da AMLURB, a decisão sobre a utilização da varrição mecanizada nestas vias.
- Caberá à CONTRATADA solicitar licença aos órgãos de trânsito para que ela possa efetuar os serviços conforme programação.
- → Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional escolhido pela CONTRATADA, até a unidade de destino final indicada pela AMLURB.



PREFEITURA DE 1.5. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos

Continuação

- → Os serviços de varrição serão executados com o equipamento estipulado pela CONTRATADA que no seu entender é o mais adequado do ponto de vista de qualidade e segurança dos trabalhadores para a manutenção da limpeza.
- ⇒ Caberá à CONTRATADA a provisão da água de reuso, a ser adquirida junto a SABESP, com características compatíveis com os serviços a serem executados.
- → Na impossibilidade de utilização da água de reuso, caberá a CONTRATADA providenciar, sem ônus para a AMLURB, água tratada necessária à execução dos serviços.
- Caso seja necessário, na varrição de túneis, viadutos, pontes, passarelas e grandes vias de acesso, caberá à CONTRATADA solicitar licença aos órgãos de trânsito para que possa efetuar os serviços conforme programação.



1.6. Varrição de vias públicas durante e Pós feiras-livres, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres e são PAULO coleta e transporte dos resíduos

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS:

→ Todas as feiras-livres e vias adjacentes até uma distância de 100 metros da feira.

- Compreende a varrição e limpeza das vias e áreas durante e pós a realização de feiras – livres e lavagem e desinfecção das vias, deixando o pavimento e passeio público livre de sujeiras ou resíduos.
- → As vias adjacentes às que se realizam as feiras-livres também deverão ser varridas até uma distância de 100 m da feira.
- Os resíduos provenientes da varrição manual de vias públicas pós feiras-livres deverão ser acondicionados em Big Bags com capacidade mínima de 1.000 litros ou outro tipo de equipamento para acondicionamento provisório, os quais serão dispostos para coleta, remoção e encaminhados ao destino final.



1.6. Varrição de vias públicas durante e Pós feiras-livres, lavagem é desinfecção de vias públicas pós feiras-livres e são PAULO coleta e transporte dos resíduos

Continuação

- →A CONTRATADA será responsável pelo serviço de coleta dos resíduos gerados pela varrição, bem como o transporte até a destinação final indicado pela AMI URB.
- → A CONTRATADA será responsável pelo serviço de coleta dos resíduos orgânicos disponibilizados pelos feirantes e transportá-los para a unidade de compostagem a ser indicada pela AMLURB.
- → A lavagem e desinfecção das vias e áreas onde se realizaram as feiras livres se dará através de jateamento d'água com pressão, deixando o pavimento e passeio público livre de sujeiras ou resíduos e livres de odores desagradáveis.
- ➡ Nas áreas onde foram comercializados peixes e carnes, deverão ser aplicados produtos desinfetantes de forma que fique livre de odores desagradáveis.



1.6. Varrição de vias públicas durante e Pós feiras-livres, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres e coleta e transporte dos resíduos

Continuação

- Os serviços de lavagem de vias deverão ser executados após o término das feiras-livres, desocupação completa do local por parte dos feirantes e após a realização da varrição dos resíduos resultantes da atividade, de acordo com as frequências e horários determinados no Plano de Trabalho aprovado.
- → Nos períodos em que não estiver sendo utilizada na lavagem de feiras-livres, a equipe poderá ser utilizada para execução dos serviços de lavagem especial.
- → A CONTRATADA poderá utilizar para estes serviços a água de reuso, a ser adquirida junto a SABESP por conta da CONTRATADA, com características compatíveis com os serviços a serem executados. Os veículos de transporte deverão ser devidamente identificados quanto ao transporte de "Água de Reuso".
- → Na impossibilidade de utilização da água de reuso, caberá a CONTRATADA providenciar, sem ônus para a AMLURB, água tratada necessária à execução dos serviços.



1.7. Limpeza e desobstrução manual de bueiros e bocas de PREFEITURA DE lobo e limpeza mecanizada de ramais.

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: (todas as bocas de lobo e bueiros da Cidade e ramais).

- Compreende a limpeza e desobstrução manual das bocas de lobo e bueiros e a automatizada de ramais de vias, pontes, pontilhões, viadutos e túneis, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.
- O resíduo resultante deve ser coletado, acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final indicado pela AMLURB.
- → Deverá ser instalado aparelho de monitoramento/chip em cada bueiro e boca de lobo, contendo a coordenada geográfica com identificação, localização e numeração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da Ordem de Início dos Serviços.



1.7. Limpeza e desobstrução manual de bueiros e bocas de PREFEITURA DE lobo e limpeza mecanizada de ramais.

Continuação

- → Os serviços de limpeza e desobstrução de manual de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais deverão ser executados em média a cada período de 15 (quinze) dias, de modo a mantê-los permanentemente limpos e desobstruídos, por equipes devidamente treinadas, com a devida identificação através da leitura do chip, dos serviços executados.
- → Deverá ser apresentado relatório quinzenal contendo as leituras dos chips dos bueiros e bocas de lobo que foram desobstruídos e limpos, contendo no mínimo identificação, dia e hora que os serviços foram executados.
- → Poderá ser instalado sem ônus ao Município, cestos ou qualquer outro sistema que facilite a coleta dos materiais nas bocas-de-lobo, desde que previamente aprovados pelo AMLURB.



1.7. Limpeza e desobstrução manual de bueiros e bocas de PREFEITURA DE lobo e limpeza mecanizada de ramais.

Continuação

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para os serviços de desobstrução do sistema de drenagem das várias regiões da cidade, o período de trabalho será de segunda-feira a domingo, observado 01 (um) dia de descanso semanal e intervalo para refeição. Eventualmente os serviços poderão ser realizados à noite e em feriados, em horários flexíveis a serem fixados pela fiscalização.

→ Para a desobstrução do sistema de drenagem das marginais e mini anel viário, o horário de trabalho será de segunda a sábado à noite e aos domingos e feriados durante o dia.



1.8. Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas e prefeitura de meio-fio e afins

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: (sarjetas e vias públicas onde exista o acúmulo excessivo de terra, areia, pequenas touceiras ou outros materiais, ocasionados geralmente, mas não apenas, pela passagem de águas pluviais por estes locais, quando não passível de ser retirado por vassouras, deve ser removido através da utilização de ferramentas, manuais ou mecanizadas.

- Sempre quando tal acúmulo ocasione obstrução do tráfego de veículos ou passagem de pedestres nas vias públicas, este deve ser removido em caráter urgente.
- O resíduo resultante deve ser acondicionado e coletado simultaneamente à realização do serviço e devidamente encaminhado ao local de destino final indicado pela AMLURB, de forma que não figuem dispostos nas vias e logradouros público após o término do turno.



1.8. Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas e prefeitura de meio-fio e afins

Continuação

- Equipamentos necessários para pintura de meio fio: tambor para mistura da cal, incluindo ferramentas e utensílios para a execução dos serviços de pintura (brochas e baldes).
- → A pintura de meio-fio e afins ocorrerá de acordo com o plano de trabalho.
- Os serviços de pintura de meio-fio deverão ser executados utilizando-se de tinta à base de cal ou similar, fornecida pela CONTRATADA.
- O meio-fio de passeios tombados pelo patrimônio histórico não poderão ser pintados.



1.9. Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos e PREFEITURA DE remoção de faixas e propagandas em postes, muros e demais elementos afins e pinturas dos mesmos

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: (meio fio, postes, muros e demais elementos afins da Cidade).

- Equipamentos necessários: tambor para mistura da cal, incluindo ferramentas e utensílios para a execução dos serviços de pintura (brochas e baldes).
- → A pintura de meio-fio, postes muros e afins ocorrerá de acordo com o plano de trabalho.
- Os serviços de pintura de meio-fio deverão ser executados utilizando-se de tinta à base de cal ou similar, fornecida pela CONTRATADA.
- O meio-fio de passeios tombados pelo patrimônio histórico não poderão ser pintados.
- Os serviços de pintura de postes, muros e demais elementos afins e correlatos, deverão ser executados após raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizandose tinta à base de cal ou similar.



1.9. Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos e remoção de faixas e propagandas em postes, muros e demais elementos afins e pinturas dos mesmos

Continuação

- ➡ Todo e qualquer tipo de propaganda ou veículo publicitário, como faixas, cartazes, estandartes, ou qualquer coisa que se caracterize como tal, afixados sem autorização expressa da Prefeitura de São Paulo em postes ou outro tipo de mobília urbana, devem ser devidamente removidos do local em questão.
- → Não deverão permanecer nos postes e mobiliário público vestígios da propaganda, incluindo as cordas e barbantes usados na amarração de faixas.
- Quando necessária, a pintura da mobília urbana deverá ser feita no momento da execução dos serviços, após a remoção das faixas e/ou propagandas.
- Os resíduos provenientes deste serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos, de cor verde ou amarela.
- \bigcirc Os resíduos resultantes devem acondicionados coletados ser simultaneamente à realização do serviço e devidamente encaminhado ao local de destino final indicado pela AMLURB, de forma que não fiquem dispostos nas vias e logradouros público após o término do turno



1.10. Capinação e roçada de vias, praças, canteiros centrais, praças e viadutos.

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: Serviços de capinação e roçada de vias e logradouros públicos compreendendo:

- guias e sarjetas,
- calçada e calçadões,
- opontos e abrigos de ônibus e outros mobiliários urbanos nos passeios públicos,
- canteiros centrais,
- praças e mobiliários,
- alças,
- passarelas, passagens subterrâneas,
- escadarias,
- passeios públicos de áreas comerciais,
- túneis, pontes e viadutos
- ⇒ e vias pertencentes à rede viária estrutural.



1.10. Capinação e roçada de vias, praças, canteiros centrais, alças e viadutos.

- Compreendem a capina do mato, grama e vegetação rasteira com remoção e transporte para o destino final.
- ➡ Antes do início de cada capinação deve-se realizar a catação e transporte de todo material encontrado nas áreas a serem trabalhadas, como: papel, plástico, vidro, pedaços de madeira, galhos e outros.
- Deverá ser executada sempre que houver mato, bem como recorte da vegetação excedente. As áreas ajardinadas deverão ser mantidas bem aparadas e em bom estado de conservação geral.



1.10. Capinação e roçada de vias, praças, canteiros centrais, o PAULO alças e viadutos.

Continuação

- → A totalidade de resíduos presentes antes e depois da roçada deverão ser acondicionados e coletados simultaneamente à realização do serviço, de forma que não figuem dispostos nas vias e logradouros público após o término do turno.
- Se necessário, a CONTRATADA comunicará à AMLURB e solicitará licença aos órgãos de trânsito para que possa efetuar os serviços conforme programação.
- ➡ No caso de uso de equipamentos mecanizados de roçada, deverá providenciar o isolamento com tela de proteção da área para garantir a segurança dos transeuntes.
- ⇒ A cada no máximo 90 (noventa) dias, todas as vias e logradouros do Agrupamento deverão ser contemplados com os serviços de capinação e roçada.



1.11. Remoção de animais mortos, de proprietários não PREFEITURA DE identificados, de vias e logradouros públicos.

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: Todas as vias e logradouros públicos da Cidade.

- → A remoção e transporte de animais mortos de proprietário desconhecido é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os animais mortos coletados nas vias e logradouros públicos deverão ser transportados diretamente para o destino final, ou para Estação de Transbordo devidamente licenciada para este fim.
- Os animais mortos de médio ou grande porte coletados nas vias e logradouros públicos deverão ser transportados para a Estação de Transbordo de Ponte Pequena ou para o Transbordo Santo Amaro, para serem colocados em contêiner refrigerado e posterior envio à unidade de incineração, podendo a AMLURB indicar outros locais de destinação.



1.12. Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: Todas as vias e logradouros públicos da Cidade ao menos duas vezes ao mês (frequencia quinzenal).

- → Os serviços de coleta programada e transporte de grandes objetos compreendem a coleta e retirada de galhos, restos de móveis, colchões, entulhos devidamente ensacados em até 15 sacos de 50 litros e outros grandes objetos, ou todo tipo de material inservível ao munícipe e seu transporte para os locais determinados pela CONTRATANTE.
- → O cronograma dos serviços deverá ser divulgado aos munícipes pela CONTRATADA, através do site, jornais, calendário informativo anual, rádio e outros meio de comunicação.



1.12. Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos

- → Os serviços deverão ser realizados de forma setorizada e programados, devendo cada Subprefeitura ter todas as suas vias atendidas pelo menos 02 (duas) vezes ao mês, ou seja, com frequência quinzenal.
- ➡ Na coleta dos resíduos tratados neste item deverá ser observado:
 - Os resíduos sólidos a serem coletados deverão ser inicialmente identificados para que sejam coletados separadamente os materiais diversos constituídos de resíduos sólidos orgânicos tais como resíduo orgânico, resto de poda, madeira, restos de móveis e outros como plásticos, utensílios diversos.
 - Havendo mistura, a CONTRATADA deverá proceder primeiramente à separação, providenciando a coleta e transporte de entulho separadamente dos materiais diversos, os quais serão devidamente acondicionados para transporte até o destino final, indicado pela AMLURB.



1.13. Coleta e transporte de entulho e de materiais diversos descartados em vias, logradouros e áreas públicas

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: Todas as vias e logradouros públicos da Cidade.

- Compreendem os serviços de coleta, transporte de entulho, com ou sem terra, e/ou materiais diversos, galhos, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos, e encaminhados para o local indicado pela PMSP.
- → A coleta manual deve ser utilizada, preferencialmente, nos casos de recolhimento de entulho, com ou sem terra, e/ou de materiais diversos que estejam em pequeno volume, assim considerados os que tenham até 02 m³ de entulho em um único ponto.
- → A coleta mecanizada do entulho deve ser usada, preferencialmente, nos casos de recolhimento de entulho, com ou sem terra, que estejam em grande volume, assimconsiderados os que tenham acima de 02 m³ em um único ponto.



1.13. Coleta e transporte de entulho e de materiais diversos descartados em vias, logradouros e áreas públicas

- ➡ Na coleta dos resíduos tratados neste item deverá ser observado:
 - Os resíduos sólidos deverão ser inicialmente identificados para que sejam coletados separadamente os materiais diversos constituídos de resíduos sólidos orgânicos tais como resíduo orgânico, resto de poda, madeira, restos de móveis e outros como plásticos, utensílios diversos.
 - Havendo mistura, a CONTRATADA deverá proceder primeiramente à separação, providenciando a coleta e transporte de entulho separadamente dos materiais diversos, os quais serão devidamente acondicionados para transporte até o destino final, indicado pela AMLURB.



1.13. Coleta e transporte de entulho e de materiais diversos descartados em vias, logradouros e áreas públicas

Continuação

- Compete à CONTRATADA verificar o tipo de material a ser coletado, que deverá adotar os procedimentos para a completa limpeza do local e transporte para os destinos finais adequados a serem utilizados.
- Nenhum veículo, seja da coleta manual ou da mecanizada poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros públicos.
- → Os veículos da coleta manual e mecanizada de entulho deverão obedecer às regras de limite de peso no trânsito pelas ruas da cidade, determinadas pelos órgãos competentes.
- Caberá a CONTRATADA definir se realizará a coleta de forma manual ou mecanizada.



1.14. Operação, manutenção e remoção de resíduos dos PREFEITURA DE **ECOPONTOS.**

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: Todos a rede de Ecopontos em operação, e os que vierem a ser inaugurados conforme cronograma de previsão de implantação a ser fornecido pelo Município.

- Compreende a operação, manutenção, remoção e transporte do entulho depositado pela população nos atuais Ecopontos, limitados a 01m³ por usuário por dia.
- → A operação consiste no recebimento dos resíduos entregues pela população, acondicionamento adequado dos mesmos na unidade e o transporte do material para o destino final indicado pela AMLURB.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos de água, luz, implantação de identidade visual, limpeza e manutenção, vigilância e fornecimento de mão de obra adequada à operação de cada Ecoponto, devendo ser mantido no mínimo 02 (dois) funcionários por turno.



1.14. Operação, manutenção e remoção de resíduos dos PREFEITURA DE **ECOPONTOS.**

Continuação

- → A frequência de remoção deverá ser planejada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade de cada local, tendo em vista a quantidade de material recebido, espaço e condições de armazenamento.
- Todo recebimento deverá ser registrado em documento próprio, e atestado pelo responsável de cada unidade. No documento deverão constar: placa do veículo, local, data, hora, tipo de resíduo e quantidade aproximada.
- Todo Ecoponto deverá estar aberto para recebimento de resíduos pelo menos de segunda a sábado, das 06:00 às 22:00 horas, sem interrupção. Aos domingos e feriados, das 06:00 às 18:00 horas.
- → A guarda das instalações e equipamentos de cada Ecoponto existente ou que venha a ser implantado na área compreendida pelo contrato, será transferida à CONTRATADA através de termo circunstanciado, onde deverá constar além de fotos, descrição detalhada do local e termo de vistoria conjunta.
- Ao final do contrato, o mesmo procedimento deverá ser adotado, só sendo extinta a responsabilidade da CONTRATADA após assinado o Termo Circunstanciado Final por ambas as partes.



1.14. Operação, manutenção e remoção de resíduos dos PREFEITURA DE **ECOPONTOS.**

Continuação

- Caberá a CONTRATADA equipar cada Ecoponto com o número necessário de caçambas para recepção, acondicionamento e transporte dos resíduos, sempre que a demanda do local assim exigir, sendo no mínimo 02 (duas) caixas de 5m³ e 01 (uma) caixa de Roll on roll off de 30 m³ por Ecoponto.
- ⇒ Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todos os resíduos recebidos nos Ecopontos para a destinação final indicada pela CONTRATANTE.
- → A AMLURB se reserva o direito de determinar a destinação dos resíduos ou parte deles para programas de reaproveitamento ou reciclagem dos materiais recebidos nos Ecopontos.
- ➡ Na ocorrência da hipótese prevista, será definido previamente, pela AMLURB, o local de pesagem dos resíduos e/ou a forma de quantificação dos mesmos. 61



1.15. Limpeza das áreas externas e internas de núcleos PREFEITURA DE **habitacionais de difícil acesso (favelas)**

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: Todos os núcleos DOS habitacionais de difícil acesso da Cidade.

- Compreende a limpeza das áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (favelas) e ocorrerá periodicamente de acordo com o plano de trabalho, que deverá conter uma periodicidade de duas a três vezes por semana.
- ⇒ Para a limpeza interna a CONTRATADA deverá admitir funcionários da própria comunidade, denominado varredor comunitário.
- O serviço compreende a varrição e remoção de materiais diversos acumulados nos locais de passagem existentes, bem como outros serviços complementares, tais como capina, roçada, retirada de entulho, raspagem de terra, remoção de animais mortos e de grandes objetos.



PREFEITURA DE 1.16. Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição

DOS LOCAIS PÚBLICOS CONTEMPLADOS: Todas as vias de logradouros públicos da Cidade.

- Compreende os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos de varrição e classe II-A, decorrentes da execução dos serviços, devidamente acondicionados, utilizando-se de veículos coletores.
- → Os serviços de coleta e transporte de resíduos deverão ser iniciados pela CONTRATADA, no prazo máximo de duas horas após o início do turno do serviço de varrição.



PREFEITURA DE 1.16. Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição

Continuação

- Os resíduos de varrição ensacados deverão ser coletados até o término do turno de execução dos serviços.
- → Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos na via pública.
- ⇒Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela AMLURB e controlados pelo sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento de limpeza urbana.



1.17. Equipe padrão para eventos especiais, operações PREFEITURA DE emergenciais e serviços diversos

DO ALCANCE DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS: Atender as necessidades decorrentes de eventos realizados no Município, devendo ser previstas equipes para a manutenção da qualidade dos serviços especificados, tais como:

- shows.
- manifestações,
- eventos populares
- e nos períodos de maior incidência pluviométrica, onde há possibilidade de ocorrência de enchentes.



1.17. Equipe padrão para eventos especiais, operações PREFEITURA DE EMERGENCIAIS E SERVIÇOS diversos

- Deverá ser mantida uma equipe formada por:
 - 03 (três) motorista,
 - 20 (vinte) ajudantes,
 - e 01 (um) caminhão médio com tanque irrigador (pipa), com capacidade mínima 6.000 (seis mil) litros de água, com bomba para alta vazão, acionada por dispositivo mecânico, hidráulico ou motor térmico, deverá apresentar ponto dianteiro para encaixe do mangote com bico de lavagem, além de mangueira para irrigação, 01 (um) caminhão equipado com carroceria basculante com capacidade mínima de 5m³, 01 (um) caminhão médio com carroceria de madeira equipado com guindaste hidráulico tipo Munck capacidade 6 ton. e utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos, a disposição de cada Subprefeitura em atendimento a serviços diversos, eventos e operações de emergência, conforme necessidade de cada Subprefeitura.



1.17. Equipe padrão para eventos especiais, operações emergenciais e serviços diversos

Continuação

- ⇒ As equipes trabalharão a partir de demandas que dependerão de ordens de serviço emitidas pelas Subprefeituras. Nos casos em que a equipe fique ociosa, a mesma poderá ser utilizada para execução de serviços diversos de limpeza urbana.
- ➡ Além dos serviços normais, nas operações de emergência a CONTRATADA deverá fazer a retirada de terra, lama e demais resíduos carregados para as áreas públicas por ocasião de enchentes assim como a remoção de árvores, galhos e demais objetos de grande porte dos passeios e vias públicas após a desobstrução das vias realizada pela Defesa Civil.
- ➡ Independentemente da época das chuvas, deve ser previsto que as equipes poderão ser convocadas para atender outros casos de calamidade pública que ocorrerem durante o Contrato.
- Os resíduos provenientes deste serviço deverão ser acondicionados para sua coleta e remoção, simultânea à execução, pela CONTRATADA, até seu destino final.



1.18. Implantação de infraestrutura para o Sistema Operacional de Dados, sem ônus para a CONTRATANTE

- Deverá ser implantada e mantida por toda vigência do contrato, infraestrutura de sistemas de dados que possibilite o gerenciamento completo de todas as operações relacionadas ao: Serviço de Atendimento ao Cidadão e Centro de Controle Operacional.
- O sistema operacional deverá estar equipado com uma infraestrutura, que permita o controle total de todas as ações gerenciais de operação e planejamento.
- Todos os recursos de hardware e software utilizados deverão garantir os níveis de operação dos serviços desejados pela AMLURB, obedecendo aos padrões de segurança e qualidade nas informações.



1.18. Implantação de infraestrutura para o Sistema Operacional de Dados, sem ônus para a CONTRATANTE

Continuação

- Todo o sistema de informação, bem como os bancos e bases de dados, interrelacionados e organizados, devem estar disponíveis em tempo real a CONTRATANTE.
- → Ao final do contrato serão de propriedade da CONTRATANTE, os bancos de dados implantados e todas as informações geradas na vigência do contrato.
- → Para efeito de apropriação de custos, as CONTRATADAS deverão considerar em sua proposta, que os valores para implantação do Sistema Operacional deverão ser divididos em 5 (cinco) partes, equitativamente, em função da quantidade de agrupamentos.

- → A CONTRATADA deverá criar, disponibilizar e manter um site contendo todas as informações relativas aos serviços prestados bem como sua respectiva divulgação referente aos serviços indivisíveis de limpeza urbana, contendo no mínimo:
 - Possibilidade de realizar consultas dos serviços oferecidos, como segue: Ferramenta de pesquisa permitindo ao munícipe / usuário, digitar o nome e número da rua a ser consultada e obter informações georreferenciadas de todos os serviços contemplados naquele local, como: Frequência, horários e tipos de serviços disponíveis.
 - Possibilidade ao munícipe/ usuário de registrar ocorrências e demais manifestações quanto aos serviços objeto do presente contrato.
 - As informações divulgadas deverão estar à disposição da população e em conformidade com o Plano de trabalho vigente, devidamente aprovado por AMLURB.



PREFEITURA DE 1.18.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC)

- → A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento ao cidadão, com linha exclusiva operando no sistema ligação gratuita, para recebimento de ocorrências e demais manifestações da população quanto aos serviços objeto do presente contrato.
 - Caberá a Contratada implantar, nas dependências da Autoridade Municipal Limpeza Urbana AMLURB, infraestrutura para funcionamento do Serviço de Atendimento ao Cidadão.
- → A CONTRATADA deverá disponibilizar as bases de dados em tempo real para AMI URB.



PREFEITURA DE 1.18.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC)

Continuação

- O Serviço de Atendimento ao Cidadão SAC deverá:
 - Ser prestado por atendentes devidamente treinados, operado através de sistema informatizado e que permita a transmissão concomitante das ocorrências registradas para AMLURB;
 - Estar disponível de segunda a sábado das 07h00min as 19h00min;
 - Disponibilizar uma quantidade suficiente de linhas e atendentes para que nenhuma ligação seja atendida em um prazo superior a 2 minutos;
 - •gravar e armazenar por toda a vigência do contrato as ligações para possibilitar melhor controle de qualidade no atendimento e rastreamento do atendimento realizado.
- → O Sistema de Gerenciamento do SAC deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as informações relacionadas aos serviços prestados, objetos do contrato, incluindo as bases de dados, com possibilidade de extração de relatórios gerenciais e analíticos e modulados, com inter-relacionamento de dados.



Continuação

- → As ocorrências dos munícipes / usuários poderão ser realizadas via SAC, site e demais canais disponibilizados pela Prefeitura e deverão ser compilados e processados pelo Sistema SAC das Contratadas.
 - As ocorrências verificadas pela fiscalização, poderão, não de forma exclusiva, ser registradas via SAC respeitando os níveis de acesso do Sistema.
- → As ocorrências devem estar georrefenciadas, com a possibilidade de visualização no mapa, e registro fotográfico dos serviços realizados antes e depois da ação da CONTRATADA.
- → Todas as ocorrências deverão registrar, preferencialmente: o nome do munícipe, CPF, o telefone, endereço ou localização do evento, data e hora do contato, logradouro, número, complemento, CEP e bairro.



Continuação

- → O munícipe deverá receber o protocolo de confirmação de seu atendimento, por Telefone, E-mail, ou SMS, pelo qual poderá acompanhar as providencias tomadas pela CONTRATADA.
- Os Munícipes/ usuários poderão registrar as seguintes ocorrências:
 - Solicitação de Informações sobre os serviços, para as quais deverão ser respondidos prontamente.
 - Sugestões relativas à prestação dos serviços, bem como a sugestão de instalação e retirada de papeleiras e PEV'S (Pontos de Entrega Voluntária), que deverão ser recebidas, registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato.



Continuação

- Permitir a solicitação dos seguintes serviços:
 - Remoção de Animais Mortos;
 - Remoção de Entulho;
 - Remoção de grandes objetos;
 - Limpeza Manual de Boca de Iobo e limpeza mecanizada de ramais;
 - Remoção de Faixas e Propaganda Irregular;
 - Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos;
 - Reclamações referentes aos demais serviços ou a solicitações não atendidas.



1.18.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC)

Continuação

DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA:

Os prazos para cumprimento das solicitações são:

| Solicitação de Serviços | Maio - Outubro | Novembro - Abril |
|---|----------------|------------------|
| Remoção de Animais Mortos | 12 horas | 12 horas |
| Remoção de Entulho | 48 horas | 24 horas |
| Remoção de Grandes Objetos | 48 horas | 24 horas |
| Limpeza Manual de bueiros e bocas-de-lobo e limpeza mecanizada de ramais | 48 horas | 24 horas |
| Remoção de faixas e propagandas irregulares | 48 horas | 48 horas |
| Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos | 48 horas | 24 horas |



Continuação

- ➡ Todas as solicitações registradas no SAC deverão ser baixadas no sistema com fotos Georeferenciadas, somente quando os serviços forem efetivamente realizados.
- → Quando as reclamações referirem aos demais serviços, a contratada deverá informar no Sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a data prevista para a realização desses serviços, conforme o Plano de Trabalho.
- → Quando as reclamações se referirem a solicitações não atendidas, a contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- → Todas as reclamações decorrentes de solicitações não atendidas deverão ser baixadas no sistema com fotos Georeferenciadas, somente quando os serviços forem efetivamente realizados.



Continuação

- Serão consideradas reclamações e solicitações não justificadas as situações descritas abaixo:
 - Solicitações ou reclamações de serviços que não se encontram no escopo do contrato.
 - Solicitações de um serviço já solicitado pelo mesmo munícipe dentro do prazo determinado para o serviço.
- → O sistema deverá sinalizar os prazos de cumprimento das ocorrências registradas (reclamações/solicitações) e demais situações relacionadas ao tempo de realização dos serviços.



- → As CONTRATADAS deverão implantar e manter em toda vigência do contrato, em suas dependências um Centro de Controle Operacional.
- ➡ A CONTRATANTE poderá monitorar e fiscalizar as operações em tempo real através de uma interface web, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais e analíticos, analise de produtividade e regularidade das operações, bem como permitindo a emissão de solicitações de serviços e comunicados de não conformidades.
 - A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que houver necessidade, a disponibilização de relatórios gerenciais e analíticos que não estejam contemplados.



Continuação

- → O sistema deverá possibilitar o cadastro e visualização de informações Georeferenciadas no mapa contendo: pontos de interesse, locais de visita, pontos críticos, papeleiras, contêineres, PEVs, bocas de lobo e todos os serviços e planos operacionais.
- → Os recursos de hardware, software, suporte técnico e suporte on line, empregados pelas CONTRATADAS deverão obedecer a critérios de qualidade e segurança, objetivando garantir a satisfação das operações dos serviços prestados à AMLURB.
- → O sistema deverá possibilitar o monitoramento ativo, a fim de detectar possíveis problemas, seja na aplicação web, transmissão dos rastreadores, equipamentos de rede, servidores e demais elementos, possibilitando que a equipe técnica a partir dos indicadores e alarmes configurados possam tomar ações, antecipando eventuais falhas.



Continuação

- → O Monitoramento deverá ser realizado: via Sistema Global de Posicionamento - GPS nos veículos e lutocares; e via aparelho de monitoramento/ chip NFC (near fild comunication) nas papeleiras, PEV'S (pontos de entrega voluntária) e bocas de lobos e bueiros.
 - As localizações das Papeleiras, PEVs, Bocas de Lobo e Bueiros, deverão ser fornecidas através de coordenadas geográficas em WGS 84 para a obtenção do controle total de distribuição, higienização, manutenção e reposição, através do sistema de monitoramento.
 - O monitoramento dos serviços de higienização das papeleiras, PEV's (pontos de entrega voluntária) bem como a limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo deverão ser identificados em cores distintas por meio de mapa georeferenciado, a fim de identificar a produtividade diária.
 - A leitura dos serviços executados deverão estar disponíveis diariamente no sistema de monitoramento.



Continuação

- → O Sistema Global de Posicionamento GPS, em conjunto com o sistema Georeferenciado, deverão possibilitar controles em tempo real de todos serviços prestados, fornecendo dentre outros, dados de produção prevista e realizada.
- ⇒ Para o apoio ao sistema de monitoramento via GPS poderão ser adotados Smartphone com aplicativo para controle de demandas e tarefas e roteirização.
- → O Sistema deverá permitir que todos sejam monitorados com o aparelho Smartphone ou similares.



Continuação

- → O Sistema de monitoramento deverá apontar a produtividade e roteirização de todos os veículos e lutocares equipados com aparelho GPS. Os serviços monitorados dessa forma são:
 - Lavagem especial de equipamentos públicos;
 - Varrição Manual;
 - Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos: A produtividade será apontada somente quando o sensor do equipamento estiver realizando efetivamente o serviço, ou seja, quando a cerdas da "Varredeira" estiverem em operação.
 - Lavagem e desinfecção de vias e públicas e pós-feiras livres;
 - Coleta e transporte de resíduos;
 - Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos;
 - Coleta e transporte de entulho e de materiais diversos descartados em vias públicas;
 - Operação manutenção e remoção de resíduos dos Ecopontos;
 - Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição.



Continuação

- O Sistema deverá:
 - Manter atualização permanente do cadastro de veículos e de pessoal;
 - Manter atualizados os planos de trabalho;
 - Monitorar os recursos em campo;
 - Permitir a validação das ocorrências geradas pelo SAC;
 - Planejar as atividades relacionadas ao escopo do contrato;
 - Gerenciar as operações.
 - Monitorar os serviços previstos x realizados;
 - Compilar os dados para base de conhecimento sobre as operações;
 - Realizar BACKUP periódico;
 - Gerar relatórios para atender as ocorrências registradas no SAC;
 - Gerar os relatórios de não conformidade operacional;
 - Contemplar aos usuários do sistema senhas com níveis de acesso pertinentes à sua função;
 - Permitir o controle total dos equipamentos monitorados.



Continuação

- **⇒** É de total responsabilidade da CONTRATADA, preservar a integridade dos dados, realizando periodicamente backup do sistema.
- → Ao término do contrato, toda a base de dados do sistema gerado durante a vigência será de propriedade da AMLURB.



PREFEITURA DE 1.18.5. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- → A divulgação dos programas e serviços de limpeza urbana poderá também ser realizada mediante visita às residências e eventos, obedecendo a legislação vigente.
 O programa deverá contemplar os seguintes itens:
 - Informação detalhada sobre os serviços;
 - Relação entre saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida;
 - Conscientização da população quanto à necessidade da limpeza da cidade;
 - Informação sobre a constituição dos resíduos, sua importância e seus impactos no meio ambiente;



PREFEITURA DE 1.18.5. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Continuação

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- → A divulgação dos programas e serviços de limpeza urbana poderá também ser realizada mediante visita às residências e eventos, obedecendo a legislação vigente.
 O programa deverá contemplar os seguintes itens:
 - Informação e orientação à população sobre a minimização da geração de resíduos;
 - ■Informação e orientação sobre a forma correta com que os resíduos devem ser acondicionados para coleta, conforme suas características e classificação.
 - Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB.
 - A AMLURB poderá a qualquer tempo solicitar à CONTRATADA o reforço dos serviços de divulgação em determinada área ou região.



- → Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a ser suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.
- Caberá a Contratada definir o percentual de reserva técnica dos veículos e equipamentos, de forma que não haja descontinuidade dos serviços.
- → Os veículos automotores equipados, a serem apresentados pela proponente para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, após a ordem de inicio e mediante vistoria prévia da AMLURB, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.



Continuação

- → Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.
- → A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros.) devendo providenciar a substituição imediata, quando determinada pela AMLURB.
- → Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.



Continuação

- → Os equipamentos destinados ao transporte de água de reuso deverão estar devidamente identificados, sendo vedada sua utilização para transporte de água potável para consumo humano.
- → Todos os veículos e equipamentos deverão ser previamente cadastrados na AMLURB, antes do início da execução dos serviços de acordo com o tipo de serviço, contrato de prestação de serviço e respectivo Agrupamento.
- ⇒ Nenhum veículo poderá ser utilizado nos serviços sem estar previamente cadastrado.
- O veículo cadastrado ficará individualizado, não podendo ser utilizado em outro contrato.



Continuação

- → O descadastramento dos veículos poderá ser solicitado pela CONTRATADA, desde que por motivo justificado e aceito pela AMLURB. Quando necessário, a CONTRATADA deverá atender a determinação de substituição dos veículos cadastrados.
- → Durante a vigência do contrato, o prazo estimado para os procedimentos administrativos de substituição de veículos (descadastramento e cadastro do novo veículo) será de 15 (quinze) dias.
- ⇒ Para a execução do contrato e durante a sua vigência, nenhum veículo poderá ter idade superior a 05 (cinco) anos. As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pelo AMLURB, desde que atendida à exigência constante neste.
- → Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela AMLURB.



PREFEITURA DE 3. DAS INSTALAÇÕES

DAS INSTALAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

- → A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica provida de ferramentas, almoxarifado, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a manutenção dos veículos.
- Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.
- → As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.
- → Além da instalação central, a CONTRATADA deverá manter postos de apoio, espalhados na área do Agrupamento, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, servidos de vestiários e sanitários.
- → Os pontos de apoio serão fornecidos pela CONTRATANTE. Novos pontos poderão ser instalados pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, sem ônus para o município.



DA MÃO DE OBRA ENVOLVIDA E ENCARGOS DA CONTRATADA:

- Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, ajudantes, varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- → A equipe CONTRATADA para limpeza de monumentos deverá ser submetida a treinamento de modo a adquirir conhecimento específico relacionado aos materiais constituintes de cada obra de arte, dos materiais utilizados para a limpeza, bem como dos equipamentos e veículos de apoio.
- ⇒ Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- → A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



Continuação

DA MÃO DE OBRA ENVOLVIDA E ENCARGOS DA CONTRATADA:

- ⇒ Entende-se como "empregado" qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.
- → Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- ⇒ É terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados decorrentes da execução dos serviços.
- ⇒ São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- → A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras contra chuva e frio e demais equipamentos de segurança individual quando a situação os exigir, sendo que nos uniformes deverão conter o crachá funcional de identificação do funcionário com foto, registro funcional, etc.



Continuação

DA MÃO DE OBRA ENVOLVIDA E ENCARGOS DA CONTRATADA:

- Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários treinados e devidamente uniformizados e identificados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- ➡ Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela AMLURB, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados.
- → A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.



- → A CONTRATADA deverá executar inicialmente, nos primeiros 6 (seis) meses, os serviços nas quantidades mínimas, freqüências e períodos apresentados no Plano de Trabalho proposto na licitação, atendidas todas as especificações e elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos que integraram o procedimento.
- → Um mês antes de vencido este período de 06 (seis) meses, a Contratada deverá apresentar à AMLURB o plano de trabalho para o restante do período contratual, que será submetido à aprovação da AMLURB.
- → Durante a execução do contrato, a AMLURB e a CONTRATADA poderão propor alterações ao Plano de Trabalho aprovado. Essas eventuais alterações deverão vir acompanhadas das justificativas técnicas e somente poderão ser implantadas após aprovação por parte da AMLURB.



Continuação

- → Todos os produtos relacionados ao Plano de Trabalho deverão ser entregues em meio digital e cópias impressas em papel, em 04 (quatro) vias, de acordo com as especificações técnicas e formatos definidos pela AMLURB.
- → Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade durante a implantação das eventuais alterações no Plano de Trabalho.
- ➡ A CONTRATADA deverá promover, em até 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação do plano de trabalho, ampla divulgação, através de site, impressos ou outra forma de divulgação aprovada pela AMLURB, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período, freqüência e os dias da semana em que os serviços serão prestados, bem como, dos telefones da AMLURB para atendimento à população, podendo, ainda, propor à AMLURB diferentes formas de divulgação dos serviços.



Continuação

- → Para o serviço de coleta programada de entulho e volumosos, a divulgação deverá se iniciar antes da primeira coleta que for realizada e reforçada de acordo com a frequência da prestação dos serviços, devendo as informações estarem à disposição do cidadão no site com identificação das ruas, frequência e horários.
- Quando ocorrer alteração no Plano de Trabalho a CONTRATADA deverá providenciar prévia comunicação aos munícipes de forma individual, através de impresso, ou outra forma de divulgação previamente aprovada pela AMLURB, a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, antes da implantação da alteração dos serviços.



Continuação

- ⇒ As despesas com a confecção e distribuição dos impressos, ou outro meio de divulgação referido no item anterior são de responsabilidade da CONTRATADA.
- → A distribuição de qualquer material publicitário dependerá de prévia aprovação do seu conteúdo pela AMLURB.
- ◆A CONTRATADA deverá disponibilizar na internet, em até 60 (sessenta) dias da Ordem de Início dos Serviços, os dias e frequências dos todos serviços contemplados no Plano de Trabalho para consulta dos munícipes.



PREFEITURA DE 6. ORDENS DE SERVIÇOS (O.S.)

DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

- → Os serviços serão orientados por roteiros previamente definidos conforme plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, à exceção das equipes padrão para execução dos serviços emergenciais, eventos e serviços diversos.
- ☼ Os serviços das equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços diversos só poderão ser realizados pela CONTRATADA depois de recebida a devida "Ordem de Serviço" expedida pelas Subprefeituras, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.
 - A comprovação da perfeita execução dos serviços de eventos, operações emergenciais e serviços diversos deverão ser atestados na própria ordem de serviço pela Fiscalização das Subprefeituras.



7. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

DOS ÍNDICES DE AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- O pagamento dos serviços é pelo valor global do contrato.
- ⇒ Para pagamento dos serviços serão considerados o IQG Índice de Qualidade Global, conforme Anexo XV, e a Avaliação de Desempenho da Contratada ADC, conforme Anexo X, verificados no mês da prestação dos serviços.
- → Para fins de fiscalização e/ou medição mensal serão considerados os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da "Ordem de Início" até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.
- → O detalhamento de todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser submetido à conferência e avaliação da AMLURB, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição e/ou fiscalização considerada.



7. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Continuação

DOS ÍNDICES DE AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- ➡ Se durante este período forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- → A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, para fins de pagamento.
- → Depois de conferida a medição e atestada a sua correção, a mesma será enviada a para controle físico-financeiro do Contrato e prosseguimento das providencias para liberação do pagamento.
- → Caberá a AMLURB, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.



NÚMERO DE FEIRAS LIVRES DISTRIBUÍDAS POR PREFEITURA DE SÃO PAULO SERVIÇOS AGRUPAMENTOS (total de 888 feiras) fonte: Supervisão geral de abastecimento

| AGRUPAMENTO I | N° | |
|-------------------|-----|--|
| SUBPREFEITURA | 14 | |
| PARALHEIROS | 8 | |
| CAPELA DO SOCORRO | 34 | |
| M' BOI MIRIM | 26 | |
| CIDADE ADEMAR | 19 | |
| CAMPO LIMPO | 27 | |
| TOTAL | 114 | |

| AGRUPAMENTO III | N° |
|-----------------|-----|
| SUBPREFEITURA | IN |
| MOÓCA | 45 |
| LAPA | 24 |
| SÉ | 32 |
| TOTAL | 101 |

| AGRUPAMENTO II | N° | |
|----------------|-----|--|
| SUBPREFEITURA | IV. | |
| SANTO AMARO | 26 | |
| JABAQUARA | 14 | |
| IPIRANGA | 47 | |
| VILA MARIANA | 35 | |
| PINHEIROS | 23 | |
| BUTANTÃ | 35 | |
| TOTAL | 180 | |

| AGRUPAMENTO IV | N° |
|-----------------------|-----|
| SUBPREFEITURA | IN |
| PERUS | 10 |
| PITIRUBA/JARAGUÁ | 38 |
| FREGUESIA/BRASILANDIA | 26 |
| CASA VERDE | 30 |
| SANTANA/TUCURUVI | 33 |
| JAÇANÃ/TREMEMBÉ | 15 |
| VILA MARIA/VILA | |
| GUILHERME | 29 |
| TOTAL | 181 |

| AGRUPAMENTO V | N° |
|---------------------|-----|
| SUBPREFEITURA | IVI |
| VILA PRUDENTE | 22 |
| SAPOPEMBA | 22 |
| SÃO MIGUEL PAULISTA | 28 |
| SÃO MATEUS | 38 |
| ITAQUERA | 43 |
| ITAIM PAULISTA | 26 |
| GUAIANAZES | 18 |
| ERMELINO MATARAZO | 16 |
| CIDADE TIRADENTES | 15 |
| ARICANDUVA/FORMOSA | 31 |
| PENHA | 53 |
| TOTAL | 312 |



QUANTIDADE DE BUEIROS POR AGRUPAMENTO (Total de 444.502)

| AGRUPAMENTO I | N° |
|-------------------|--------|
| SUBPREFEITURA | IV |
| PARELHEIROS | 3.800 |
| CAPELA DO SOCORRO | 15.200 |
| M' BOI MIRIM | 9.095 |
| CIDADE ADEMAR | 4.405 |
| CAMPO LIMPO | 40.000 |
| TOTAL | 72.500 |

| AGRUPAMENTO III | N° | |
|-----------------|--------|--|
| SUBPREFEITURA | IN | |
| MOÓCA | 15.078 | |
| LAPA | 16.700 | |
| SÉ | 22.252 | |
| TOTAL | 54.030 | |

| AGRUPAMENTO II | N° |
|----------------|--------|
| SUBPREFEITURA | IN T |
| SANTO AMARO | 13.850 |
| JABAQUARA | 8.700 |
| IPIRANGA | 16.968 |
| VILA MARIANA | 13.605 |
| PINHEIROS | 16.650 |
| BUTANTÃ | 20.430 |
| TOTAL | 90.203 |

| AGRUPAMENTO IV | N° | |
|------------------|---------|--|
| SUBPREFEITURA | | |
| PERUS | 5.738 | |
| PITIRUBA/JARAGUÁ | 16.650 | |
| FREGUESIA/ | | |
| BRASILANDIA | 15.880 | |
| CASA VERDE | 11.280 | |
| SANTANA/TUCURUVI | 14.814 | |
| JAÇANÃ/TREMEMBÉ | 13.500 | |
| VILA MARIA/VILA | | |
| GUILHERME | 24.020 | |
| TOTAL | 101.882 | |

| AGRUPAMENTO V | N° | |
|---------------------|---------|--|
| SUBPREFEITURA | | |
| VILA PRUDENTE | 6.247 | |
| SAPOPEMBA | 6.247 | |
| SÃO MIGUEL PAULISTA | 12.410 | |
| SÃO MATEUS | 14.050 | |
| ITAQUERA | 17.988 | |
| ITAIM PAULISTA | 9.150 | |
| GUAIANAZES | 6.325 | |
| ERMELINO MATARAZO | 10.200 | |
| CIDADE TIRADENTES | 5.400 | |
| ARICANDUVA/FORMOSA | 11.470 | |
| PENHA | 26.400 | |
| TOTAL | 125.887 | |



REDE ATUAL DE ECOPONTOS DISTRIBUÍDAS POR AGRUPAMENTOS (79 unidades)

| AGRUPAMENTO I | NIO | |
|-------------------|-----|--|
| SUBPREFEITURA | IN. | |
| PARELHEIROS | | |
| CAPELA DO SOCORRO | 1 | |
| M' BOI MIRIM | | |
| CIDADE ADEMAR | 2 | |
| CAMPO LIMPO | 4 | |
| TOTAL | 7 | |

| AGRUPAMENTO III | | |
|-----------------|-----|--|
| SUBPREFEITURA | i v | |
| MOÓCA | 7 | |
| LAPA | 2 | |
| SÉ | 5 | |
| TOTAL | 14 | |

| AGRUPAMENTO II | N° | |
|----------------|----|--|
| SUBPREFEITURA | 14 | |
| SANTO AMARO | 3 | |
| JABAQUARA | 1 | |
| IPIRANGA | 2 | |
| VILA MARIANA | 1 | |
| PINHEIROS | 3 | |
| BUTANTÃ | 4 | |
| TOTAL | 14 | |

| AGRUPAMENTO IV | N° |
|---------------------------|----|
| SUBPREFEITURA | IN |
| PERUS | 2 |
| PITIRUBA/JARAGUÁ | 4 |
| FREGUESIA/BRASILANDIA | 2 |
| CASA VERDE | 4 |
| SANTANA/TUCURUVI | 1 |
| JAÇANÃ/TREMEMBÉ | |
| VILA MARIA/VILA GUILHERME | 3 |
| TOTAL | 16 |

| AGRUPAMENTO V | NIO |
|---------------------|-----|
| SUBPREFEITURA | N° |
| VILA PRUDENTE | 4 |
| SAPOPEMBA | 2 |
| SÃO MIGUEL PAULISTA | 4 |
| SÃO MATEUS | 2 |
| ITAQUERA | 2 |
| ITAIM PAULISTA | 1 |
| GUAIANAZES | 2 |
| ERMELINO MATARAZO | 1 |
| CIDADE TIRADENTES | 1 |
| ARICANDUVA/FORMOSA | 3 |
| PENHA | 6 |
| TOTAL | 28 |



LAVAGEM MECANIZADA DE CALÇADÕES (m² distribuídos por agrupamentos)

| AGRUPAMENTO I | M ² | |
|-------------------|----------------|--|
| SUBPREFEITURA | IVI- | |
| PARELHEIROS | | |
| CAPELA DO SOCORRO | | |
| M' BOI MIRIM | | |
| CIDADE ADEMAR | | |
| CAMPO LIMPO | | |
| TOTAL | 0 | |

| AGRUPAMENTO II | M² | |
|----------------|------------|--|
| SUBPREFEITURA | IVI~ | |
| SANTO AMARO | 34.874,73 | |
| JABAQUARA | 16.052,40 | |
| IPIRANGA | 33.106,90 | |
| VILA MARIANA | 22.377,45 | |
| PINHEIROS | | |
| BUTANTÃ | | |
| TOTAL | 106.411,48 | |

| AGRUPAMENTO III | M² |
|-----------------|--------------|
| SUBPREFEITURA | IVI- |
| MOÓCA | 79.063,05 |
| LAPA | 56.413,34 |
| SÉ | 1.566.958,00 |
| TOTAL | 1.702.434,39 |

| AGRUPAMENTO IV | M ² | |
|-----------------------|----------------|--|
| SUBPREFEITURA | IVI | |
| PERUS | | |
| PITIRUBA/JARAGUÁ | | |
| FREGUESIA/BRASILANDIA | | |
| CASA VERDE | | |
| SANTANA/TUCURUVI | | |
| JAÇANÃ/TREMEMBÉ | | |
| VILA MARIA/VILA | | |
| GUILHERME | | |
| TOTAL | 0 | |

| AGRUPAMENTO V | № Д2 | |
|---------------------|-----------|--|
| SUBPREFEITURA | M² | |
| VILA PRUDENTE | 7.579,43 | |
| SAPOPEMBA | 7.579,43 | |
| SÃO MIGUEL PAULISTA | | |
| SÃO MATEUS | | |
| ITAQUERA | | |
| ITAIM PAULISTA | | |
| GUAIANAZES | | |
| ERMELINO MATARAZO | | |
| CIDADE TIRADENTES | | |
| ARICANDUVA/FORMOSA | 16.074,00 | |
| PENHA | | |
| TOTAL | 31.232,86 | |



QUILOMETRAGEM DE VIAS A SEREM VARRIDAS POR AGRUPAMENTOS - (km por agrupamento)

| Agrupamentos | Área Km² | Km Total das Vias |
|--------------|----------|--------------------------|
| I | 615,5 | 3.672,94 |
| II | 205,1 | 3.667,77 |
| III | 103,5 | 1.847,98 |
| IV | 300,7 | 3.476,63 |
| V | 296,2 | 5.288,31 |
| Total | 1.521,00 | 17.953,62 |



LINHAS GERAIS QUE NORTEARÃO O EDITAL

- → As Licitantes poderão participar da disputa para os cinco lotes, ficando a adjudicação limitada a dois;
- ⇒ Será admitida a participação de empresas isoladas ou em Consórcio formado por no máximo 03 (três) empresas para cada Agrupamento;
- Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, para concorrer ao mesmo Agrupamento ou para ter adjudicados em seu favor mais de dois Agrupamentos;
- ⇒ Será exigida garantia para licitar correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento referência do menor Agrupamento;



LINHAS GERAIS QUE NORTEARÃO O EDITAL

- Capital integralizado igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação correspondente ao agrupamento de maior valor que pretenda concorrer;
- → Acréscimo de 30%, nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- Qualificação técnica para os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto:

Varrição Manual de Vias e logradouros

Varrição mecanizada de vias públicas

Capina e roçada

Coleta manual e transporte de materiais diversos e de entulho

Coleta mecanizada e transporte de materiais diversos e de entulho



LINHAS GERAIS QUE NORTEARÃO O EDITAL

- Os quantitativos serão em observância à SÚMULA N° 24 TCE- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
- ⇒ Será exigido apresentação de Plano de Trabalho para todos os serviços rotineiros;
- ⇒ Prazo Contratual de execução dos serviços 60 (sessenta) meses;
- ⇒ Julgamento MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL;
- **⇒** Garantia Contratual 5 % do valor contratado.

Esta apresentação estará disponível através do link: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br



Silvano Silvério da Costa Presidente Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB